



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-30 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Esdras Thomaz Salvador, 136

LEI Nº. 107/2.020

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido a título de Revisão Geral anual aos Cargos de **SECRETÁRIO GERAL, SECRETÁRIO DE TESOUREARIA, SERVIÇAL E CARGO COMISSIONADO**, servidores da Câmara Municipal de Carvalhos, MG, o reajuste no percentual de **4,109 %** (quatro ponto e cento e nove por cento) referente a janeiro de 2.020, acrescido do percentual de **0.578 %** (zero ponto quinhentos e setenta e oito por cento) a partir de 01 de fevereiro de 2.020.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a **1º (primeiro) de janeiro de 2.020.**

Plenário Dr. José Mendes Honório, 20 de março de 2.020


Antônio de Pádua de C. Moura

Prefeito

Municipal de Carvalhos, MG